



Associação Casa Raoni

081819

CNPJ: 18.408.499/0001-36



1 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CASA RAONI – A.C.R.**

2 Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, na Av. dos Caiçaras nº
3 1050/11 - Bairro Las Palmas – CEP: 11420-440 – Guarujá – Estado de São Paulo, reuniram-se em primeira
4 convocação os seguintes membros associados e convidados da Associação CASA RAONI – A.C.R., conforme
5 assinatura se verifica na lista de presença. Assumiu a Presidência da Assembleia a Senhora Adriana de Oliveira
6 Freitas Richalski, que convidou a mim, Alice Bezerra da Silva, para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa,
7 a Presidente da Assembleia deu por legalmente instalada a presente Assembleia em sua primeira convocação,
8 determinando que se procedesse a leitura do Edital de Convocação com o seguinte teor: A Presidente da
9 Associação CASA RAONI no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto Social da Entidade,
10 CONVOCA Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se 02 de maio de 2024, às 18 horas, em primeira
11 convocação com a presença de dois terços dos associados no mínimo, e em segunda convocação, a ser
12 realizada ½ (meia) hora após a primeira, com qualquer número, na Av. dos Caiçaras nº 1.050/11, Bairro Jardim
13 Las Palmas, - CEP: 11420-440 – Guarujá- SP, para deliberarem sobre os seguintes pontos de pauta: **1º item 7º**
14 **Alteração, deliberação e aprovação do Estatuto, com a modificação do art. 41, 44, 48, 49 e a exclusão do**
15 **art. 50; 2º item Recomposição da numeração dos artigos do Estatuto a partir da exclusão do artigo 50; 3º**
16 **item Recomposição da Nova Diretoria; 4º item Recomposição do Novo Conselho Fiscal; 5º item Assuntos**
17 **Gerais.** Para atender o **item 1)** do Edital de Convocação, a Senhora Presidente da Assembleia, agradeceu a
18 presença de todos e então convidou os presentes a procederem para a leitura da minuta para alteração,
19 deliberação e aprovação da **7ª atualização do Estatuto da entidade: com a modificação do art. 41, 44, 48, 49**
20 **e a exclusão do art. 50; Artigo 41 – DIRETORIA: A A.C.R. será administrada por uma diretoria constituída por**
21 **um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro/Administrativo, eleitos em assembleia geral, e será representada**
22 **judicialmente e extrajudicialmente pelo Diretor Presidente. Parágrafo Primeiro – A A.C.R. não remunera seus**
23 **dirigentes, exceto quando os mesmos atuam como colaboradores nos projetos e ou prestam serviços**
24 **específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas**
25 **atividades. Parágrafo Segundo – É vedada a participação de servidores públicos na Diretoria, limitando-se**
26 **apenas a participação nos Conselhos da Entidade. Artigo 44 – No caso de impedimento de algum membro da**
27 **diretoria de exercer suas funções por período inferior a 90 (noventa) dias será adotado o seguinte**
28 **procedimento: Parágrafo único – O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Financeiro/Administrativo,**
29 **quando designado por ele. Artigo 48 – Compete ao Diretor Presidente: I – Representar ativa e passivamente,**
30 **em juízo ou fora dele. II – convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de diretoria, ressalvando o**
31 **disposto no ARTIGO 36, item I. III – Supervisionar, coordenar e dirigir as atividades da A. C. R. IV – Apresentar**
32 **a Assembleia Geral Ordinária o relatório anual da diretoria. V – Indicar, se for o caso, auxiliares a serem**
33 **contratados pela A.C.R. VI – Movimentar em conjunto com o Diretor Financeiro/Administrativo as contas**
34 **bancárias da A. C. R. Artigo 49 – Compete ao Diretor Financeiro/Administrativo: I - Formalizar a**
35 **admissão de empregados, observando o disposto no inciso V do Artigo anterior. II - Manter em ordem e**
36 **atualizada a documentação contábil da A.C.R. III - Abrir e movimentar, em conjunto com o diretor**
37 **presidente, contas bancárias da A.C.R. IV - Praticar juntamente com o diretor presidente, os atos**
38 **previstos no inciso III do Artigo 48. V - Estabelecer critérios em conjunto com o diretor presidente para a**
39 **contratação de profissionais de cada área. VI - Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos,**



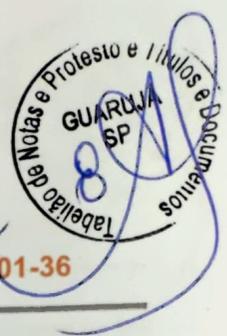
Associação Casa Raoni

- 081819

CNPJ: 18.408.499/0001-36



40 bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções; VII - Substituir o Diretor Presidente quando este
41 estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade; VIII - Organizar e
42 dirigir todos os serviços da Secretária da Associação; IX - Secretariar as reuniões da diretoria e
43 Assembleias Gerais. X - Manter, sob sua responsabilidade e guarda, todo o arquivo de documentos e livros da
44 Associação; XI - Nomear e demitir os funcionários da Associação Sociedade, "ad referendum" da diretoria;
45 XII - Encarregar-se de todos os assuntos pertinentes à administração da Associação, XIII - Proceder ao
46 cadastro dos bens patrimoniais da Associação, em Livro Próprio ou fichas, cumprindo-lhe também a guarda e
47 conservação de tal patrimônio. XIV - Encaminhar e acompanhar todas as questões jurídicas de interesse da
48 associação; XV - Manter em ordem e atualizada a documentação técnica dos projetos desenvolvidos
49 pela A.C.R. XVI - Orientar e observar toda a equipe técnica dos projetos desenvolvidos pela A.C.R. **Item**
50 **2** **Recomposição da numeração dos artigos do Estatuto a partir da exclusão do artigo 50: Artigo 50 –**
51 **CONSELHO FISCAL:** A.C.R. terá um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos, todos associados.
52 O mandato dos membros do conselho será de 4 (quatro) anos, contados da data da assembleia geral que os
53 elegeu, admitida a reeleição. **Artigo 51 –** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e
54 extraordinariamente sempre que necessário, atendendo a convocação de qualquer dos seus membros ou da
55 diretoria. **Artigo 52 –** Compete ao Conselho Fiscal: **I –** Opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e
56 contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da
57 Entidade. **II –** Exercer sistemática fiscalização nas atividades e operações da A.C.R., através do exame mensal
58 dos balancetes, do balanço anual e dos livros e documentos a eles referentes. **III –** Apreciar o balancete mensal
59 da escrituração e verificar, a qualquer momento a posição de caixa. **IV –** apresentar a assembleia geral
60 ordinária o parecer sobre os negócios e as operações sociais, tomando por base o inventário, o balanço e as
61 contas do exercício. **V –** Denunciar irregularidades que apurar, podendo, para tanto determinar competentes
62 inquéritos. **VI –** Convocar extraordinariamente, em qualquer tempo, a assembleia geral, se ocorrer motivos
63 graves e urgentes. **Parágrafo Primeiro –** Para o exame das contas com vistas à emissão do parecer a ser
64 submetido à assembleia geral ordinária, o conselho fiscal poderá valer-se do assessoramento de contabilista e
65 auditores legalmente habilitados que serão remunerados pela A.C.R., observada a disponibilidade financeira
66 no suporte Administrativo da entidade. **Artigo 53 –** A prestação de contas da A.C.R. observará no mínimo: **I –**
67 os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; **II –** a publicidade, por
68 qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações
69 financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à
70 disposição para o exame de qualquer cidadão; **III –** a realização de auditoria, inclusive por auditores externos
71 independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme
72 previsto em regulamento. **IV –** a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos
73 será feita, conforme determina o parágrafo único do ARTIGO 70 da Constituição Federal. **CAPÍTULO VII DO**
74 **PROCESSO ELETIVO Artigo 54 –** Os cargos eletivos para a diretoria e o Conselho fiscal, são exclusivos dos
75 associados, em pleno gozo de seus direitos. **Artigo 55 –** A eleição ocorrerá em Assembleia ordinária da seguinte
76 forma: **a)** para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de
77 trabalho; **b)** a votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos; **c)** os votos
78 serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente; **d)** encerrada a votação, será
79 realizada o escrutínio e a contagem dos votos; **e)** após contagem será proclamado a chapa eleita. **Artigo 56 –**
80 As chapas candidatas deverão inscrever-se de forma completa, com seus respectivos nomes e cargos em duas
81 vias, protocolados junto à Diretoria da A.C.R. com antecedência mínima de um (1) dia corrido da assembleia
82 de eleição. **Artigo 57 –** Os membros da chapa eleita, deverão apresentar até a data da posse as cópias dos
83 seguintes documentos: **a)** RG – Identidade; CPF; **b)** Comprovante de residência; **c)** Títulos de eleitor com
84 comprovante do último pleito. **d)** Declaração do imposto de renda do exercício anterior; **e)** Comprovante de



85 quitação do serviço militar para homens. **CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO Artigo 58** – A A.C.R.
86 se dissolverá de pleno direito: I – pela consecução dos objetivos predeterminados, reconhecidos em assembleia
87 geral extraordinária. II – Por decisão judicial. **Artigo 59** – A assembleia geral extraordinária deverá deliberar,
88 necessariamente, sobre a dissolução, prazo de liquidação, eleição do liquidante dos membros do conselho fiscal
89 e respectivamente remunerações, bem como sobre a contratação de pessoal auxiliar. **Parágrafo Único** – A
90 Assembleia geral extraordinária poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do conselho
91 fiscal. **Artigo 60** – O liquidante terá todos os poderes de administração e representação conferidos pelo
92 presente estatuto à administração da A.C.R., limitados, porém aos atos e operações de liquidação. **Artigo 61**
93 – Em caso de dissolução de A.C.R., o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica de
94 igual natureza e que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei 13.204, de 14 de
95 dezembro de 2015, e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo. **CAPÍTULOS IX DAS DISPOSIÇÕES**
96 **GERAIS Artigo 62** - São direitos da A.C.R.: I - receber contribuições mensais ou anuais de cada associado
97 conforme determinação da assembleia geral; II - receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais,
98 comércio e de pessoas físicas e jurídicas. **Artigo. 63** - São deveres da Associação: I - cumprir as finalidades
99 estatutárias; II - zelar pela boa educação e saúde de seus orientados; III - cumprir fielmente as finalidades de
100 trabalhar em prol do adolescente. **Artigo. 64** – O presente Estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo,
101 por decisão da maioria absoluta de associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim,
102 e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. **Artigo. 65** – Na hipótese da A.C.R. perder a qualificação
103 instituída pela Lei 9 790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquiridos com recursos públicos
104 durante o período em que pendurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada
105 nos termos desta lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social. **Artigo. 66** – Os associados não serão
106 subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos
107 pelos seus diretores da A.C.R. **Artigo. 67** – Os casos omissos neste estatuto, serão resolvidos pela diretoria de
108 acordo com a lei vigente. Por unanimidade dos presentes o **ESTATUTO foi APROVADO e DELIBERADO na sua**
109 **7ª ATUALIZAÇÃO**, podendo assim ser encaminhado para registro no órgão competente, junto com a presente
110 ATA. A Sra. Presidente da Assembleia passou para o próximo item 3). **Recomposição da Diretoria:** Foi lida a
111 carta de renúncia da Sra. Adriana de Oliveira Freitas Richalski - que ocupava o cargo de Diretora Presidente;
112 do Sr. Murillo Soares de Lima - que ocupava o cargo de Diretora Financeiro; a Sra. Flávia Valentino; que
113 ocupava o cargo de Diretora Administrativa, que por motivos particulares pedem para saírem de seus cargos,
114 e convidou os presentes a procederem com a eleição para recompor a nova Diretoria da A.C.R. Os presentes
115 decidiram por unanimidade que o Sr. Pedro Richalski Neto passará a ser o novo Diretor Presidente; e a Sra.
116 Alice Bezerra da Silva passa a ser a nova Diretora Financeira/Administrativa. Então a partir do dia **02/05/2024**
117 a **nova Diretoria** ficará assim constituída: **Diretor Presidente: Pedro Richalski Neto, brasileiro casado,**
118 **educador, filólogo, pedagogo, portador da cédula de identidade RG nº36.194.692-2, inscrito no CPF sob nº**
119 **561.789.729/20 residente e domiciliado na Av. dos Caiçaras, 1050 apto 11, Bairro Jardim Las Palmas, - CEP:**
120 **11420-440 – Guarujá- SP. Diretora Financeira/Administrativa: Alice Bezerra da Silva, brasileira, estado civil:**
121 **solteira, estudante de pedagogia, portadora da cédula de identidade RG nº 50.863.201-8 inscrita no CPF sob**
122 **nº 509.756.378-60, residente na Rua Gerônimo Lopes Agria, 86, Casa 1, Bairro Guaiuba – CEP: 11421-110 –**
123 **Guarujá – SP., com o mandato em andamento até a data de 25/05/2025. Item 4). Recomposição do Conselho**
124 **Fiscal.** Dando continuidade fez-se a leitura das cartas de desligamentos das Conselheiras Fiscais: a Sra.
125 Edilamar Camargo de Souza e da Sra. Renata Fonseca Lopes Rodrigues que por motivos particulares pedem
126 seus desligamentos dos cargos que ocupavam como Conselheiras Fiscais. A Sra. Adriana de Oliveira Freitas
127 Richalski, Presidente da Assembleia, convida os presentes a procederem à eleição dos novos membros para
128 ocuparem os cargos em vacância no Conselho Fiscal. Houve uma breve conversa entre os presentes e
129 chegaram a uma definição, por eleição unânime da assembleia presente, tendo sido eleito para ocupar o cargo
130 de Conselheira Fiscal a Sra. Santana Pereira Reberte de Almeida Barbosa, brasileira, estado civil: casada,



Associação Casa Raoni

081819

CNPJ: 18.408.499/0001-36



131 portadora da cédula de identidade RG nº 36.678.563, inscrita no CPF sob nº 298.767.168-75 residente na Rua
 132 Bolívia Ap 12 A nº 316, Bairro: Jardim das Conchas – CEP:11441-180– Guarujá – SP, e a Sra. Tamires Barbosa,
 133 brasileira, estado civil: casada, Assistente Social, portadora da cédula de identidade RG nº 46.670.781-2,
 134 inscrita no CPF sob nº 384.021.888-85 residente na Rua Manoel Hipólito do Rego Casa nº 580, Bairro: Jardim
 135 boa esperança – CEP:11470-200 – Guarujá/SP. Então a partir do dia **02/05/2024** o Conselho Fiscal ficará assim
 136 constituído: **1ª Conselheira Fiscal – Santana Pereira Reberte de Almeida Barbosa**, brasileira, estado civil:
 137 casada, portadora da cédula de identidade RG nº 36.678.563, inscrita no CPF sob nº 298.767.168-75 residente
 138 na Rua Bolívia Ap 12 A nº 316, Bairro: Jardim das Conchas – CEP:11441-180– Guarujá – SP. **2ª Conselheira**
 139 **Fiscal – Tamires Barbosa**, brasileira, estado civil: casada, Assistente Social, portadora da cédula de identidade
 140 RG nº 46.670.781-2, inscrita no CPF sob nº 384.021.888-85 residente na Rua Manoel Hipólito do Rego Casa nº
 141 580, Bairro: Jardim boa esperança – CEP:11470-200– Guarujá – SP. **3ª Conselheira Fiscal - Maria Aparecida**
 142 **Moraes**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de Identidade RG 25.980.907X/SSP-SP, inscrita no CPF, sob
 143 número 273.605.678-74, residente e domiciliada na Rua Alameda das Palmas 245, Bairro Santo Antônio, CEP
 144 11432-230, Guarujá/SP, todas devidamente qualificadas nesta ATA para um mandato que está em
 145 andamento até a data de 25/05/2025. Prosseguindo, a Sra Adriana de Oliveira Freitas Richalski - Presidente
 146 da Assembleia, declarou os eleitos empossados em seus respectivos cargos, declarando definitivamente
 147 constituída a Nova Diretoria e o Novo Conselho Fiscal. **Item 5). Assuntos Gerais:** A Sra. Adriana pede a palavra,
 148 agradece à todos que depositaram nela sua confiança durante todos esses anos que esteve à frente da
 149 Presidência da A.R.C. e afirma que irá continuar como voluntária nos trabalhos para a Associação Casa Raoni.
 150 Nada mais havendo deu-se por encerrada essa assembleia às 20 horas e 30 minutos e a Presidente da
 151 Assembleia a Sra. Adriana de Oliveira Freitas Richalski declarou encerrados os trabalhos, do que dou fé, eu
 152 Alice Bezerra da Silva, secretariei e lavrei a presente ATA que foi lida, votada e aprovada, vai assinada pela
 153 Presidente da Assembleia, por mim e pelo Diretor Presidente empossado da A.C.R.

Phw

[Handwritten signature]

Adriana de Oliveira Freitas Richalski
Presidente da Assembleia

[Handwritten signature]

Alice Bezerra da Silva
Secretária da Assembleia

[Handwritten signature]

Pedro Richalski Neto
Diretor Presidente da A.C.R.

REG. CIVIL PES. JUR. - GUARUJÁ/SP	
Registrador R\$	62,86
Ao Estado R\$	13,88
Ipesp R\$	12,23
Reg. Civil R\$	3,31
Trib. Justiça R\$	4,31
ISS R\$	1,25
M. Público R\$	3,02
TOTAL R\$	109,86

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 GUARUJÁ - SP
 Apresentado hoje, protocolado e registrado
 sob nº **081819**
 Guarujá, **03 JUN. 2024**

Rubens Moraes-oficial Andrea S. Alves da Silva-escrev
 Jelson G Santana-sus Antonia Lisboa de Lima Silva-escrev
 R. Santo Amaro, 492 / CEP 11410-914 - Tel. (13) 3308-3300

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - GUARUJÁ - SP
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Andrea S. Alves da Silva
Escrevente
 R. Santo Amaro, 492 - Tel. (13) 3308-3300



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Guarujá - SP
 Rua Santo Amaro, 492 - Fone / Fax: 3308-3300 - Cep 11410-070
 Bel. Rubens Moraes - Tabelião

RECONHECIDO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s) d
 ADRIANA DE OLIVEIRA FREITAS RICHALSKI E PEDRO RICHALSKI/
 NETO
 Guarujá, 03 de junho de 2024.
 Em test. da verdade. - Vir: R\$ 16,44.
 BRUNO VIEIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Selo(s): 0367AA-436207
 //Válido somente com o selo de Autenticidade!

S20367AA0043620